

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 105

Cancela Cota

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.217.567,00				2.217.567,00	23001348
						2.217.567,00	
						2.217.567,00	

47965/2023

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00032/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 24/05/2023 16:30 Afixada em: 09/05/2023

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGENERONE

PAF: 6623222-0
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: OrdinárioPAF: 6625556-2
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6625457-7
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Ordinário

03) RELATOR (A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6618657-1
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ JANDAIA LTDA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
REPRESENTANTE: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
RECURSO: Ordinário

47867/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0448 DE 08 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o pagamento pela substituição de titulares das funções de Direção ou Chefia, nos casos de impedimento legal ou afastamento, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com o Decreto nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto entre os art. 70 e 73 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, no Comunicado nº 006/2023-DRH/SEAP e no Protocolo nº 20.433.895-7,

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos em que houver o impedimento legal ou o afastamento, por mais de dez dias, do titular que exerça funções de Direção ou Chefia no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda ou da Receita Estadual do Paraná, um servidor substituto será designado para o exercício dessas funções.

Art. 2º O servidor designado para a substituição prevista no art. 1º desta Resolução terá, durante o exercício da referida designação, o direito à remuneração equivalente ao cargo ou função do titular ao qual substituir, salvo nos casos passíveis de vedação pela lei.

Art. 3º Os pagamentos correspondentes às situações previstas nos art. 1º e 2º desta Resolução serão válidos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º Os pagamentos pela substituição do titular que dependam de ato da Administração deverão ser requeridos e encaminhados, pelo servidor substituto, ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 5º Os requerimentos previstos no art. 4º desta Resolução deverão ser enviados

por meio de um protocolo digital, no qual deverá constar a publicação do Ato de Férias do titular no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

48047/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0451 DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de consultores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 20.429.996-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratação de consultores.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Pedro Rafahel Fernandes Lobato, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria de Orçamento Estadual, na qualidade de Coordenador;

II - Euziane de Souza Campos, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Diretoria de Orçamento Estadual;

III - Pedro Brunelli Junior, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria do Tesouro Estadual;

IV - Rafael Lenz Carriel, inscrito no RG sob o nº 14.376.687-0, lotado na Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado;

V - Juliana Budal Borges, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação;

VI - Vanessa Yasmin Lukavei Inacheski, inscrita no RG sob o nº 14.376.687-0, lotada na Assessoria de Modernização Fazendária.

Art. 3º A forma de organização e execução dos trabalhos será definida pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48220/2023

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 57/2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; inciso II, do art. 16, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para formarem a Comissão para Análise e Orientação da Licitação do Sistema Integrador da Jucepar para Operação da Redesim, os servidores:

- a) **Wesley Favaro Ferreira**, RG n. 12.472.125-3/PR, como Presidente;
- b) **Leandro Marcos Raysel Biscaia**, RG n. 6.231.734-5/PR, como membro titular;
- c) **Marcus Vinícius Tadeu Pereira**, RG n. 4.555.139-3/PR, como membro

titular;

d) **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG n. 13.336.825-6/PR, como membro titular;e) **Idervan Caetano**, RG n. 4.599.925-4/PR, como membro titular;f) **Bruno Purkote Gonçalves**, RG n. 8.719.632-1/PR, como membro suplente;g) **Cristiano do Nascimento**, RG nº 36.855.680-3 SSP/SP, como membro suplente.

Artigo 2º - Compete à Comissão acima designada a análise legal e técnica dos procedimentos necessários à manutenção ou contratação de Sistema Integrador para operação da Redesim no Estado do Paraná pela Jucepar e a elaboração de Nota Orientativa/Parecer que embasará a decisão do Presidente da Autarquia quanto à modalidade de contratação ou continuidade do referido sistema.

I - A Comissão poderá deliberar pela realização de reuniões externas, visitas técnicas, pesquisas e quaisquer procedimentos (não onerosos) que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições, sempre ouvidos todos os membros titulares e com a concordância do seu Presidente.

II - Visando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, os membros poderão delegar funções dentro de seus respectivos setores, com a ciência do respectivo Chefe de Departamento.

Artigo 3º - A referida Comissão deverá compilar os documentos/subsídios utilizados em sua análise e juntá-los a e-protocolo que deverá ser direcionado à Presidência, juntamente com a Nota Orientativa/Parecer que descreverá os andamentos subsequentes e procedimentos a serem adotados por todos os setores envolvidos na contratação em epígrafe.

Artigo 4º - Concede-se à Comissão o prazo de 30 dias para finalização de suas atribuições.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Curitiba, 04 de maio de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

48204/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 586/2023-DG
PROTOCOLO: 17.316.469-6

1. Com base no relatório da Comissão de Sindicância, instaurada através da Ordem de Serviço nº 001/2021 /Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/02/2021, bem como no Parecer nº 32- PJ/DG, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

2. Publique-se;

3. À AUDITORIA INTERNA responsável pelo processo administrativo disciplinar no âmbito do DER/PR, para providências no sentido de compor a comissão;

4. À DAF/CRH, para lavrar Portaria.

5. À Comissão para abertura de processo autônomo

Em, 08 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

47862/2023

PORTARIA Nº 097/2023-DER

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Priscila Giron Machado, RG. 6.382.669-3	Mem. 033/2023 DT	Estatutário	CPAO/DT	DT	02/05/2023

Curitiba, 05 de maio de 2023.
(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

47833/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Resolução nº 035/2023

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato administrativo.

O Diretor-geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEI nº 007/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 20.194.578-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Danielle Mokwa dos Santos, RG: 4.968.440-1 para atuar como fiscal do Dispensa de Licitação nº 11.749/2023, cujo objeto é Locação de imóvel, com "facilities", para a instalação de unidade administrativa desta SEL.

Art. 2º Designar o servidor Raphael Augusto Dotto, RG nº 7.248.000-7, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 2507/2020, cujo objeto é Locação de imóvel, com "facilities", para a instalação de unidade administrativa desta SEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

47206/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 336/2023

Lotação de servidor na Polícia Científica do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando ainda o contido no protocolo nº 20.443.026-8,

RESOLVE

Art. 1º LOTAR o servidor MANOEL LUIZ VIEIRA, RG 2.092.844-1 para exercer funções junto à Polícia Científica do Paraná;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

47889/2023

RESOLUÇÃO Nº 337/2023

Institui a Comissão Administrativa para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o consubstanciado no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, criado pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018, e o contido no e-Protocolo nº 20.443.700-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Comissão Administrativa para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1º A Comissão tem caráter deliberativo, com competência para definição dos objetivos estratégicos, instituição de metas e ações estratégicas, os quais comporão o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e sua governança, devendo ser, posteriormente, validados pelo Comitê Estratégico para elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, instituído através do Decreto Estadual nº 5.809, de 28 de setembro de 2020.

§ 2º A coordenação e a secretaria-executiva da Comissão ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão e Segurança da SESP, por meio da sua Assessoria de Planejamento Estratégico e Projetos- APEP.